

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de material didático, para as atividades do Projeto Golfinho - Programa de atividades educativas que visa trabalhar aspectos de prevenção e conscientização sobre os perigos do mar e das piscinas oferecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação da matéria.

I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente documento é a contratação para fornecimento de material didático, para as atividades do Projeto Golfinho Programa de atividades educativas que visa trabalhar aspectos de prevenção e conscientização sobre os perigos do mar e das piscinas oferecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3°, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Serviço de confecção de 30 unidades de Livreto - Gibi Prev. Afogamento Tamanho 30x21; Impressão 4x4; Quantidade de páginas: 16; Miolo Sulfite 90g; Capa Couché 115g; Intercalação; Dobra e Grampo.

1.3. Esta divulgação <u>não</u> diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 24 de fevereiro de 2024 e encerra em 28 de fevereiro de 2024.

III – DO PROCEDIMENTO

- 3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas junto com os documentos de habilitação para o endereço eletrônico <u>licitacao@ipira.sc.gov.br</u> no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:
 - a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;



49 3558.0423 ipira@ipira.sc.gov.br Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. Documentos para habilitação:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VIII. Declaração de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres;
 - IX. Declaração de Inexistência de Vinculo social e funcional;
 - X. Declaração que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipira;
 - XI. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;
- XII. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- XIII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- XIV. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- 3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.
- 3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.
- 3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.
- 3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Ipira (SC), em 23 de fevereiro de 2024.

Sandra Adriana Barbosa Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

